



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI nº 04/83

ACRESCENTA A LETRA "B", AO INCISO I
DO ART.74, DA LEI nº2214/74 (ESTATU
TO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICI
PAIS).

Bel.RENATO JOSÉ OPPERMANN, Prefeito Municipal
de Três Passos, Faço Saber, em cumprimento à Lei Orgâni
ca do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de
Três Passos aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

"Artigo 1º - O inciso I, do artigo 74, da Lei nº2214/74,
que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários
Públicos do Município de Três Passos, está
acrescido da letra b), com a seguinte reda
ção:

Art.74 -

I -

a)-

b)- "Todo servidor público municipal '
que não computar tempo de serviço'
militar, contará até o limite máxi
mo de dois anos de tempo de servi
ço no magistério particular pres
tado e comprovado de conformidade'
com a lei estadual nº4.473, de 04.
01.1963, se tiver deixado da ativi
dade antes de sua admissão na fun
ção pública na forma da letra a) ,
I, deste artigo"

"Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PAS
SOS, aos 11 de Abril de 1.983.-


Bel.RENATO JOSÉ OPPERMANN
Prefeito Municipal